

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 059/89

(Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a CDHU e o DOP, com anuência da Secretaria da Habitação e desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de convênio com a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, e com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - com a anuência da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SHDU, para implantação de 03 pontes de perfis metálicos sobre o Rio Cachoeira e o Córrego do Cuiabá, neste município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 22 de novembro de 1989.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Neusa Aparecido Bueno Auxiliar Contábil